



**Parecer nº 440/2022 – CGM**

**PROCESSO Nº 9/2022-00032**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – SRP

**OBJETO:** Aquisição de materiais/insumos, ferramentas e equipamentos para uso da Borracharia, lavador e posto de combustível, tendo em vista a manutenção e conservação dos veículos e equipamentos pertencentes à frota e equipamentos pertencentes à frota desta prefeitura.

**VALOR:** R\$ 387.842,37 (Trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

**CONTRATADA:** JLR ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS.

### **1. PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

*“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

*§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”*

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

*“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br

*Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;*  
*III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;*  
*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*  
*V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;*  
*VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;*  
*VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."*

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

## 2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 9/2022-00032, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de materiais/insumos, ferramentas e equipamentos para uso da Borracharia, lavador e posto de combustível, tendo em vista a manutenção e conservação dos veículos e equipamentos pertencentes à frota e equipamentos pertencentes à frota desta prefeitura.

O valor do processo será de R\$ R\$ 387.842,37 (Trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Os documentos, em 07 (SETE) volumes, foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 28/06/2022, passando assim à apreciação desta Controladoria:

- I. Ofício nº 659/2021 – SEMINFRA – Solicitação de Abertura de Processo;
- II. Termo de Referência;
- III. Justificativa;
- IV. Ofício nº 82/2021 – SEMEC;
- V. Aprovação do Termo de Referência e Autorização de Abertura;
- VI. Solicitação de Despesa nº 20210609004;
- VII. Solicitação de Despesa nº 20210609019;
- VIII. Solicitação de Despesa nº 20210609023;
- IX. Solicitação de Despesa nº 20210609022;
- X. Solicitação de Despesa nº 20210609021;
- XI. Solicitação de Despesa nº 20210609020;
- XII. Solicitação de Despesa nº 20210614019;
- XIII. Solicitação de Despesa nº 20210614018;
- XIV. Solicitação de Despesa nº 20210614017;
- XV. Solicitação de Despesa nº 20210614011;
- XVI. Cotações de Preços;
- XVII. Projeto Básico Simplificado de Despesa nº 20210609004;



- XVIII. Projeto Básico Simplificado nº 20210609019;
- XIX. Projeto Básico Simplificado nº 20210609023;
- XX. Projeto Básico Simplificado nº 20210609022;
- XXI. Projeto Básico Simplificado nº 20210609021;
- XXII. Projeto Básico Simplificado nº 20210609020;
- XXIII. Projeto Básico Simplificado nº 20210614019;
- XXIV. Projeto Básico Simplificado nº 20210614018;
- XXV. Projeto Básico Simplificado nº 20210614017;
- XXVI. Projeto Básico Simplificado nº 20210614011;
- XXVII. Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio;
- XXVIII. Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor;
- XXIX. Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio;
- XXX. Tratamento Diferenciado às MPE;
- XXXI. Ofício nº 067/2022 – CSA;
- XXXII. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
- XXXIII. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XXXIV. Ofício nº 07894/2022- CGM;
- XXXV. Ofício nº 659/2021 – SEMINFRA;
- XXXVI. Termo de Autuação;
- XXXVII. Portaria nº 04/2022 – GPP e Publicação;
- XXXVIII. Minuta do Edital;
- XXXIX. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XL. Minuta do Contrato;
- XLI. Parecer Jurídico nº 332/2022-SEJUR/PMP;
- XLII. Edital do Processo;
- XLIII. Publicação de Aviso de Licitação;
- XLIV. Cadastramento no TCM/PA;
- XLV. Ata de Propostas;
- XLVI. Documentos da Empresa: JLR ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- XLVII. Proposta Final;
- XLVIII. Ata Final;
- XLIX. Mapa Comparativo de Preços – Menor Valor;
- L. Relatório de Julgamento;
- LI. Termo de Adjudicação;
- LII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- LIII. Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno.



É o necessário a relatar. Ao opinativo.

### 3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e

determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do processo.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura dos Contratos Administrativo, devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade das empresas a serem Contratadas.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos legais que amparam a celebração dos Contratos.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

#### 4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do do Processo Licitatório nº 9/2022-00032, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de materiais/insumos, ferramentas e equipamentos para uso da Borracharia, lavador e posto de combustível, tendo em vista a manutenção e conservação dos veículos e equipamentos pertencentes à frota e equipamentos pertencentes à frota desta prefeitura, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, **RATIFICO**, para os fins de mister, no sentido positivo para a continuidade do processo e ao final sua **PUBLICAÇÃO**. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.



Paragominas (PA), 01 de julho de 2022.

  
**Jorge Williams de Araújo Silva Filho**  
Controladoria Geral do Município

*Jorge Williams de A.S. Filho*  
Controladoria Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Paragominas